

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 11-55-

Assunto Crédito especial da Conta 44.888,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças,

Primeira Discussão Aprovado em 19 de Agosto de 1955-

Segunda Discussão Aprovado em 19 de agosto de 1955
"Sessões Extraordinária"

Redação Final Dispensa do

Observações :

Lei n.º 226

Secretaria da Câmara Municipal, em Bragança Paulista

D. R. M. M.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



Gabinete do Prefeito

Nº 92/55

Bragança Paulista, 17 de Junho de 1955

Al comitado de justica e finanças
Santos Júnior
17-6-55

Exmo. Sr.
Waldemar Toledo Funck
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

9
Pág. Lvi 11-6-55

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial de cr. \$ 44.888,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Devo esclarecer a V.Excia. e aos demais senhores Vereadores que a importância acima mencionada se destina ao pagamento de adicional, por tempo de serviço, conforme lei 163, serviços extraordinários prestados por funcionários, diárias e diferenças de contribuições devidas pela Prefeitura à CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, a saber:

Alfeu Moitas.....	Cr. \$ 1.722,20
Lazaro Antônio Pinheiro.....	Cr. \$ 1.530,00
Dr. Euclides Sousa Mathias.....	Cr. \$ 3.520,00
João Batista de Campos.....	Cr. \$ 416,70
Agricio da Costa Muniz.....	Cr. \$ 1.499,30
Benedito Vitoriano Filho.....	Cr. \$ 5.000,00
CAPF. Empregados Serviços Públicos..	Cr\$ 31.200,00

A importância de cr. \$ 5.000,00 constante da relação acima destina-se a pagamento de horas extraordinárias prestadas e a serem prestadas até o fim do corrente ano; a soma de cr. \$ 31.200,00 corresponde a diferenças de contribuições dos trabalhadores Verissimo Avelino D'Alveno, Honorio de Oliveira e Pedro Pereira Pessanha, de cujo recolhimento está dependendo o processo de aposentadoria dos referidos trabalhadores.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado, foi indicado o excesso de arrecadação já verificado,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 17 de junho de 1955

Nº

- continuação do ofício 92/55 -

segundo demonstra o balancete do mês de Maio.

Certo de que essa Colenda Câmara tomará as providências no sentido de ser aprovado o presente projeto de lei, antecipadamente agradeço e me prevaleço do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Oswaldo Russomano
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 44.888,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de adicional de acordo com a Lei 163, serviços extraordinários prestados por funcionários municipais, diárias e diferenças de contribuições à CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Parágrafo único - Para servir de recurso de cobertura do presente crédito fica indicado o excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Russomano
Prefeito Municipal

Nada a opor quanto à legalidade
do presente projeto.

No entanto, achariamos de conveniência
se oficiasse ao Executivo afim de que
este informasse, com mais detalhes, sobre
o assunto.

Em 30/6/55
Oswaldo Russomano P.R.

O projeto é legal. A expressão
de outras é esclarecedora. Nada a opor.

Em 6/7/55

Oswaldo Russomano

Comissão Técnica da
Para relatar o Vereador Dr. Olímpio Flávio
17/7/55 Binns presidente

